



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANURA/MG



TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: AGFA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.032.626/0004-05, com endereço à Avenida Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514, CEP: 06454-020 - Alphaville - Barueri - SP, e-mail: ingrid.favareto@agfa.com, telefone Celular/Whatsapp 11 93310-9706, representada por **ALBERTO JOSE BONETTI NETTO**, portador da cédula de identidade RG nº 23.824.146-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 298.599.478-05.

3– OBJETO: Referente à Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e nos CR 15-X, NX GenRad e no DRY 5302 do aparelho RAI0-X, atendendo as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Planura.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo para início do serviço do objeto em questão será a partir da assinatura do contrato, que terá 12 meses de vigência, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

- a) Solicitar a execução do objeto mencionado;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG

PREFEITURA DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

4.3. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

4.4. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

4.5. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

4.6. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.7. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

5- DO PREÇO:

O valor global do presente contrato é de **R\$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6- DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 197 - MANUT. SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.008.10.302.0430.2.170.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

II- AMPARO LEGAL

Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PLANURA/MG

PREFEITURA DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

(...)

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 08 de maio de 2025.

ANDRE LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde